



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2026

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Altera ementa e artigo 1º da Lei nº 9.828, de 10 de dezembro de 2025, que Declara a "Cavalgada da amizade", do município de Riachuelo/SE, Bem de Interesse Cultural, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Art.1º Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara a "Cavalgada dos Amigos", do município de Riachuelo/SE, Bem de Interesse Cultural, e dá providências correlatas.

Art 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural e imaterial do Estado de Sergipe a "Cavalgada dos Amigos", que ocorre anualmente no município de Riachuelo/SE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 05 de fevereiro de 2026.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a nomenclatura apresentada na Lei 9.828/2025 de “Cavalgada da Amizade” para “Cavalgada dos Amigos”, mantendo-se íntegra a essência, os objetivos e a tradição já consolidados no calendário cultural do Município.

A alteração proposta não modifica a natureza do evento, tampouco sua identidade histórica, mas busca adequar sua denominação à forma como a festividade é popularmente conhecida e divulgada pela própria comunidade. Ao longo dos anos, o evento passou a ser amplamente referido pela população como “Cavalgada dos Amigos”, expressão que transmite maior proximidade, pertencimento e identificação coletiva.

A nova nomenclatura valoriza ainda mais o espírito de confraternização, união e companheirismo que sempre caracterizou a cavalgada, reforçando os laços sociais entre participantes, organizadores e apoiadores. Além disso, o termo “dos Amigos” confere maior informalidade e acolhimento, refletindo a essência espontânea e fraterna do encontro.

Importante destacar que a alteração não acarretará aumento de despesas, nem implicará mudanças estruturais na organização do evento, tratando-se apenas de atualização nominal, com vistas ao fortalecimento da identidade cultural local e ao alinhamento com o uso já consagrado pela comunidade.

Dessa forma, considerando o relevante valor cultural, social e tradicional do evento para o Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certos de que sua aprovação representará o reconhecimento da vontade popular e o fortalecimento das manifestações culturais locais.

Por tais razões e pela importância do objeto, proponho o presente Projeto de Lei, certo de que poderei contar com o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2026.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003500350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 13/02/2026 12:46

Checksum: **4891B1B142078868104E0C65B66DD23CE97B4FD8848FD0796E6FB5685C810C17**

